



LEI MUNICIPAL Nº 896/09, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenções sociais à Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências”.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação de Integração Comunitária Novos Tempos de Antonio João-MS, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 02.617.368/0001-29, auxílio financeiro sob forma de subvenções sociais, objetivando auxiliar nas despesas com manutenção da entidade acima mencionada.

Artigo 2º - O valor do repasse terá o limite máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro fixado pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela Rádio será realizada pela Prefeitura Municipal de Antonio João, através da Secretaria de Governo.

§ 2º - As prestações de contas terão prazo e forma definidos pela Secretaria de Administração.

Artigo 3º - O valor constante no *caput* do art. 2º, somente será repassado à Rádio, mediante requerimento prévio de autoria do Diretor da Rádio, demonstrando a necessidade do valor a ser repassado, detalhando aonde os valores serão empregados.

Parágrafo Único – Serão observados, para o repasse da subvenção, além dos limites impostos no *caput* do art. 2º, os limites das possibilidades financeiras do Município, conforme prescreve o art. 16 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - A concretização da presente Lei será efetuada através de Convênio a ser efetuado entre a Prefeitura Municipal de Antonio João e a Associação de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO



Integração Comunitária Novos Tempos, devendo o mesmo ser renovado por igual período, a discricionarieidade das partes.

Artigo 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000.00 (dez mil reais), para atender as despesas decorrentes para concretização desta Lei, conforme descrito no Anexo I.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Antonio João, 03 de setembro de 2009.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXOS - II

I

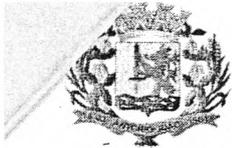
A

VI

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Vítório Penzo, 347
CEP: 79910-000

E-mail: pref.antoniojoao@top.com.br

Fone/Fax (0xx67) 3435-1211/1212
Centro
ANTONIO JOÃO-MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

LEI Nº 896/2009

NATUREZA DA DESPESA

ANEXO II LEI FEDERAL Nº 4.320/64

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORC. 001 – GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRA.	FONTES	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins lucrativos			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		10.000,00	
	TOTAL			10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

LEI Nº 896/2009

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO VI LEI FEDERAL Nº 4.320/64

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORC. 001 – GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			10.000,00
04131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			10.000,00
041310002	Ações do Poder Executivo			10.000,00
0413100022017	Transferências a Associação Novos Tempos		10.000,00	10.000,00
	TOTAL		10.000,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III

LEI Nº 896/2009

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DA FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO VII LEI FEDERAL Nº 4.320/64

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORC. 001 – GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			10.000,00
04131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			10.000,00
041310002	Ações do Poder Executivo			10.000,00
0413100022017	Transferências a Associação Novos Tempos		10.000,00	10.000,00
	TOTAL		10.000,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV

LEI Nº 896/2009

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

ANEXO VIII LEI FEDERAL Nº 4.320/64

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORC. 001 – GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00		10.000,00
04131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00		10.000,00
041310002	Ações do Poder Executivo	10.000,00		10.000,00
0413100022017	Transferências a Associação Novos Tempos	10.000,00		10.000,00
	TOTAL	10.000,00		10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V

LEI Nº 896/2009

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ANEXO 9 LEI FEDERAL 4.320/64

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	10.000,00	10.000,00
TOTAL	10.000,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VI

LEI N° 896/2009

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Código Programa	Código Orçamentário	Especificação	TOTAL
03		GABINETE DO PREFEITO	
03001		GABINETE DO PREFEITO	
0300104		ADMINISTRAÇÃO	
0300104131		COMUNICAÇÃO SOCIAL	
03001041310002		Ações do Poder Executivo	
030010413100022014		Transferências a Associação Novos Tempos	10.000,00
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Vitorio Penzo, 347
CEP: 79910-000

E-mail: pref.antoniojoao@top.com.br

Fone/Fax (0xx67) 3435-1211/1212
Centro
ANTONIO JOÃO-MS